



2026

Folha n.º 02 do proc. Nº 02076 de 2018 (a).....
---

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento*

*08.05.18*

*João Miele*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PRIMEIROS MIL DIAS DE VIDA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Conscientização Sobre os Primeiros Mil Dias de Vida".

Parágrafo Único - A semana de que trata o "caput" compreende o período da concepção até os dois anos de idade e será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul***Justificativa**

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância, os primeiros mil dias são cruciais para a garantia de um futuro saudável para as crianças, não apenas em termos biológicos, mas intelectuais e sociais. Nesse período, soma-se os 270 dias da gestação, aos 365 dias do primeiro ano e aos outros 365 dias, correspondentes ao segundo ano de vida do bebê.

A contagem tem início ainda na gestação, pois já nesse período há impactos na saúde física e emocional do feto, em decorrência de situações ocorridas com a mãe.

Os primeiros mil dias são considerados fundamentais para o desenvolvimento dos sistemas nervoso e imunológico, além da formação de bons hábitos alimentares.

Destaca-se que, metade do crescimento do cérebro humano ocorre até o segundo ano de vida.

Desta forma, o objetivo do presente projeto de lei é dedicar uma semana para a orientação da população sobre a importância dos primeiros mil dias na vida das crianças, que poderão ser viabilizadas por meio de ações de conscientização, palestras e seminários, abordando temas relevantes como nutrição, tanto da mãe, como do bebê, aleitamento, afeto, estímulos, uso de medicamentos e tantos outros.

Neste sentido, diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

<http://primeiros1000dias.com.br/nutrieconomia/>  
<https://news.un.org/pt/story/2017/01/1573791-primeiros-mil-dias-de-vida-sao-cruciais-para-desenvolvimento-do-cerebro>

Plenário dos Autonomistas, 2 de maio de 2018.

**EDUARDO JOSÉ VIDOSKI**  
*(EDUARDO VIDOSKI)*  
VEREADOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2026/18

AUTORA: EDUARDO JOSÉ VIDOSKI

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PRIMEIROS MIL DIAS DE VIDA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 390, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Eduardo José Vidoski, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de Conscientização sobre os Primeiros Mil Dias de Vida', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: *"De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância, os primeiros mil dias são cruciais para a garantia de um futuro saudável para as crianças, não apenas em termos biológicos, mas intelectuais e sociais. Nesse período, soma-se os 270 dias da gestação, aos 365 dias do primeiro ano e aos outros 365 dias, correspondentes ao segundo ano de vida do bebê."*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

**PROC. Nº 2026/2018**

Finalizando, “*Desta forma, o objetivo do presente projeto de lei é dedicar uma semana para a orientação da população sobre a importância dos primeiros mil dias na vida das crianças, que poderão ser viabilizados por meio de ações de conscientização, palestras e seminários, abordando temas relevantes como nutrição, tanto da mãe, como do bebê, aleitamento, afeto, estímulos, uso de medicamentos e tantos outros.*”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

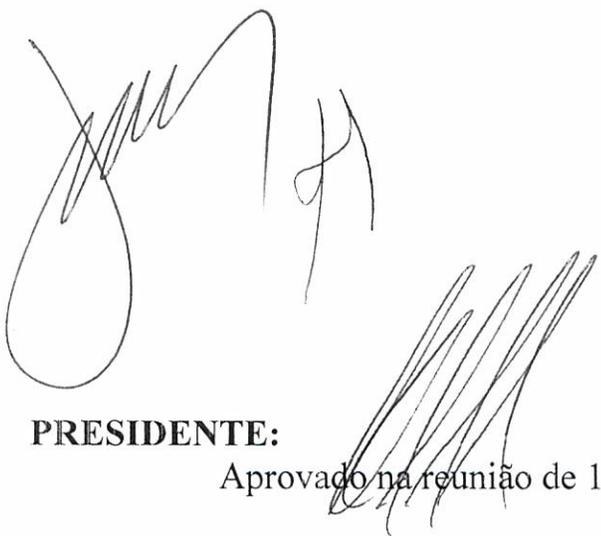
Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

**FAVORÁVEL**, pois, é o parecer.

**RELATOR:**

  
Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2018.

**PRESIDENTE:**

  
Aprovado na reunião de 16.10.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 2026/18****AUTORA: EDUARDO JOSÉ VIDOSKI****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS PRIMEIROS MIL DIAS DE VIDA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 294, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Eduardo José Vidoski, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de Conscientização sobre os Primeiros Mil Dias de Vida', e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

**PROC. N° 2026/17**

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 30.10.18